



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1200 – Fax: (89) 3489-1187  
E-mail: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 02/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Município, e os demais ordenamentos pertinentes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado que as contas correntes de nºs.18350-4,18351-2,18352-0,18353-9,20666-0,21052-8,21250-4,22657-2,23494-x,23533-4,23985-2,24067-2,24223-3,24252-7 agência nº 1148-7, do Branco do Brasil em favor do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Canindé – PI, CNPJ nº 11.462.395/0001-60, terão como representantes e autorizados a fazer as movimentações os senhores: **ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, (Prefeito Municipal) CPF. 138.703.863-04 conjuntamente com MURILO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO (Secretário Municipal de Finanças) CPF. 671.603.443-91**, com os seguintes poderes:

Emitir cheque; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extrato; requisitar talonário de cheque; baixar cheque; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgate/aplicação financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saque em conta corrente; efetuar pagamento por meio eletrônicos; efetuar transferência por meio eletrônicos; liberar arquivo de pagamento pelo Autoatendimento Setor Público; solicitar saldo/extrato de investimento, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar conta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Canindé, 03 de janeiro de 2017.

**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 138.703.863-04